



PORTARIA CFESS Nº 6, de 21 de março de 2022.

EMENTA: Concede progressão salarial a trabalhador do Conselho Federal de Serviço Social mediante processo de Avaliação de Desempenho.

A Presidente do Conselho Federal de Serviço Social (Cfess), no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde - OMS declarou que o planeta vive uma pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19 em que foram instituídas medidas de prevenção de contágio e iniciado período de excepcionalidade, foi adotada a suspensão do trabalho presencial no âmbito do Cfess que impactou as rotinas de funcionamento do Conselho;

Considerando que a Resolução Cfess nº 984, de 1º de dezembro de 2021 revoga a Resolução Cfess nº 944, de 20 de abril de 2020 restabelecendo as vigências da redação original do artigo 17 da Resolução 510/2007 e dos quadros de faixas salariais e de valores das referências salariais de 71 posições (Anexo III), como decorrência, cabe dar cumprimento aos artigos 16 e 17 da Resolução CFESS nº 510, de 21 de setembro de 2007, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos/as trabalhadores/as do Conselho Federal de Serviço Social;

Considerando a Resolução Cfess nº 945, de 20 de abril de 2020, que institui novos fatores de competência para Avaliação de Desempenho dos/as trabalhadores/as efetivos/as do Conselho Federal de Serviço Social teve seu artigo 3º alterado pela Resolução Cfess nº 984, de 1º de dezembro de 2021 com o restabelecimento do interstício mínimo para progressão salarial ao período 18 (dezoito) meses;

Considerando os efeitos da pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19 e a Resolução Cfess nº 984, de 1º de dezembro de 2021 fez-se necessário realizar as avaliações de desempenho dos trabalhadores/as, em caráter retroativo ao mencionado;

Considerando o resultado da Avaliação de Desempenho finalizada em 14 de março de 2022;

Considerando a aprovação da presente Portaria em reunião de Conselho Pleno do CFESS, realizada em 20 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma referência salarial ao seguinte trabalhador do Cfess, conforme Anexo III da Resolução Cfess nº 510, de 21 de setembro de 2007, tendo em vista que obteve média satisfatória na avaliação de desempenho de março de 2022.

Trabalhador	Código	Cargo	Ref. atual	Ref. Alcançada
Andrey Moab Bacry De Oliveira	103.1	Assistente Técnico Administrativo	29	30

Art. 2º Integra esta Portaria a planilha contendo o período avaliado e as notas aferidas ao trabalhador do Cfess Andrey Moab Bacry de Oliveira.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos retroativos ao mês de aquisição da referência salarial.

MARIA ELIZABETH SANTANA BORGES
Presidente do CFESS

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
MARÇO/2022

Trabalhador/a	Código	Cargo	Período de referência da avaliação	Resultado da Avaliação
Andrey Moab Bacry de Oliveira	103.1	Assistente Técnico Administrativo	Agosto/2020 a fevereiro /2022	8,36